

Processo-SEI nº 23529.005752/2018-41

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2013, firmado entre a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, Instituição de Educação Superior vinculada ao Ministério da Educação, constituída sob a forma de Fundação Pública, instituída pela Lei Federal nº 11.153, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede à Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por sua Reitora, a Professora **LIANE MARIA CALARGE**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6068877593 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 202.801.897-15, nomeada pelo Decreto Presidencial de 02 de junho de 2015, publicado no DOU nº 104, de 03 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, **KLEBER DE MELO MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº 158.769-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 124.112.994-00, nomeado pelo Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU nº 130, de 08 de julho de 2016, e por seu Diretor de Atenção à Saúde e Vice-presidente Executivo, em exercício, **ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador do RG nº 712.550 – SSP/PB e CPF nº 526.620.394-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2017, publicado no DOU nº 202, de 20 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O período de transição previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão fica prorrogado pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: A validade e a eficácia deste Termo Aditivo ficam condicionadas à publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, 30 de janeiro de 2019.

Pela UFGD



LIANE MARIA CALARGE
Reitora

Pela Ebserh



KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente



ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Vice-Presidente Executivo

Testemunhas:

Nome: *Iánes Guerra*
CPF: *365810238-49*

Nome: *Ricardo de Souza*
CPF: *01429829140*